LEI MUNICIPAL Nº 0425 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R$ 197.612,00** (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais).

Art. 2º Abre ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.00	**Câmara de Vereadores**	
01.031.1001.2003	Manter as Atividades da Câmara Municipal	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.612,00
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Total	**197.612,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo,

03.00	**Secretaria de Finanças**	
28.843.0001.0004	Amortizar Dívidas do Município	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
469071.01	Principal da Dívida Contratual – Resgatado	40.000,00
28.846.0001.0005	Cumprir Sentenças Judiciais	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
339091.01	Sentenças Judiciais	40.000,00
	Total	**80.000,00**
06.00	**Secretaria de Educação**	
12.361.2002.2030	Manter a Educação Básica	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	Total	**50.000,00**
07.00	**Secretaria Infraestrutura**	
15.451.2003.1022	Pavimentar e Drenar Ruas e Avenidas	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
449051.01	Obras e Instalações	15.000,00
15.451.2003.1024	Adquirir Imóveis	

500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
449061.01	Aquisição de Imóveis	35.000,00
	Total	**50.000,00**
10.00	**Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**	
13.392.2009.2053	Manter Festejos Tradicionais	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.612,00
	Total	**5.612,00**
12.00	**Secretaria Mun de Transporte**	
26.782.1002.2072	Manter Ativ. Da Sec. De Transporte	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
339014.01	Diárias – Civil	2.000,00
339030.01	Material de Consumo	10.000,00
	Total	**12.000,00**
	Total Geral	**197.612,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Pedra lavrada PB, em 15 de dezembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20251215040017**
Título	LEI N° 0425/2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	15/12/2025 16:01
Data/hora autorização	15/12/2025 16:01
Data de circulação	16/12/2025
Diário Oficial	Edição nº 02310, data 16/12/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 16/12/2025 — Edição 02310. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251215040017&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 18:49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251215040017**, intitulada **LEI N° 0425/2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 15/12/2025 16:01 | **Autorização:** 15/12/2025 16:01 | **Circulação:** 16/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02310, 16/12/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal nº 0425, de 15 de dezembro de 2025, autoriza o Chefe do Poder Executivo a remanejar, mediante decreto, dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor total de R$ 197.612,00, com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, abrindo crédito suplementar em favor da Câmara de Vereadores para manutenção de suas atividades, nas rubricas de vencimentos (R$ 80.000,00), serviços de terceiros pessoa jurídica (R$ 57.612,00) e equipamentos e material permanente (R$ 60.000,00). Para compensar, autoriza o remanejamento de igual valor das seguintes dotações do Poder Executivo: R$ 80.000,00 da Secretaria de Finanças (R$ 40.000,00 para amortização de dívida contratual e R$ 40.000,00 para cumprimento de sentenças judiciais); R$ 50.000,00 da Secretaria de Educação (para vencimentos do pessoal civil da educação básica); R$ 50.000,00 da Secretaria de Infraestrutura (R$ 15.000,00 para pavimentação e drenagem e R$ 35.000,00 para aquisição de imóveis); R$ 5.612,00 da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (para festejos tradicionais); e R$ 12.000,00 da Secretaria Municipal de Transporte (R$ 2.000,00 em diárias e R$ 10.000,00 em material de consumo). A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251215040017&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 18:49